



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

### EMENDA ADITIVA

**(do Sr. Nelson Marchezan Junior)**

Acrescente-se nova estratégia à Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035, de 2010.

**Estratégia:** Implementar nos Municípios, com assistência técnica e financeira da União, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade.

### JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a proposta de alteração apresentada na Meta 1, a universalização do atendimento ao desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos, por parte das políticas públicas no Brasil, deve implicar a oferta de educação infantil, por meio das creches, para uma parcela da população e de programas de orientação e apoio aos pais ou responsáveis pelas crianças que, por diferentes razões, permanecerem sob os cuidados de suas famílias, até mesmo por opção, tendo em vista o conceito afetivo e cognitivo do desenvolvimento infantil integrado à família.

Por coerência, é necessário introduzir estratégia incumbindo aos Municípios, entes federados com atuação prioritária na educação infantil, segundo o texto constitucional, da implementação desses programas de orientação e apoio às famílias e, considerando ser esta uma responsabilidade do Estado Brasileiro com a política pública institucional de educação infantil, a concentração de tributos na União e as dificuldades fiscais com as quais se defrontam a maioria das municipalidades no País, nada mais justo do que explicitar a obrigatoriedade da assistência técnica e financeira



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

da União na implementação de tais programas, os quais, aliás, não devem ser financiados com recursos originários somente da função educação.

Sala das Comissões, em de junho de 2011

**Deputado Nelson Marchezan Junior**